



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterado pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997
e nº 2.038, de 18/07/2.013 Revogadas pela Lei 2.577 de 14 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO Nº 29/2024

APROVA a instauração do Procedimento de Chamamento Público 001/2024 e **DESIGNA** membros para compor a Comissão de Avaliação e Seleção para atuar no Processo de Chamamento, objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FMIA/JM, estabelecendo orientações sobre o procedimento, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.577 de 14 de novembro de 2023;

Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais, devidamente cadastrados no CMDCA;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº 112/2018 que dispõem sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e demais condições pertinentes;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 08 de maio de 2024, ata nº 455 de oito de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Procedimento de Chamamento Público para fins de seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de João Monlevade – FIA/JM a ser cadastrado sob o nº 001/2024 realizado por Comissão de Avaliação e Seleção do CMDCA designada por este instrumento;

Art. 2º - O valor alocado no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de João Monlevade, objeto do Procedimento de Chamamento Público será de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) a serem distribuídos entre as 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil, devidamente cadastrados no CMDCA em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDCA, resolução Nº 28/2024.

Art.3º - A diretriz a ser seguida, os critérios de concorrência, bem como a forma de avaliação, pontuação e prazos a transcorrer, serão versados no Edital 001/2024 de Chamamento Público, a ser publicizado de acordo com os critérios legais;

§ 1º A Diretriz de que trata este artigo foi aprovada pela Plenária do CMDCA em Reunião Ordinária do dia oito de maio de 2024, ata 455, ficando assim deliberado:

Diretriz I: Promoção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes:

Desenvolvimento de ações voltadas para minimizar a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, que possibilitem sua inclusão social, que fomente a dignidade, o respeito, o protagonismo juvenil e que garantam a efetividade dos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterado pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997
e nº 2.038, de 18/07/2013 Revogadas pela Lei 2.577 de 14 de novembro de 2023

direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

Essas ações também poderão ser alcançadas através de:

- a) atividades lúdico-pedagógicas, promoção da arte, cultura, lazer, esporte, educação e acesso à alimentação e nutrição adequadas, fomentando a qualificação profissional e geração de renda, bem como aos instrumentos necessários à realização de suas ações;
- b) atendimentos especializados através de profissionais devidamente qualificados;
- c) Profissionalização e inclusão do adolescente no mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal definida no art. 227, que estabelece a profissionalização com direito do adolescente, do artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, do capítulo IV do Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução 164/2014 do CONANDA;
- d) Atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

§2º - para desenvolvimento destas ações ficou deliberado o valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) para a diretriz referendada no § 1º a ser distribuído para até 10(dez) projetos com valor estimado de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais reais) para cada projeto;

§3º Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta de Projeto no Edital;

§4º As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 08.243.0801.2075 – Elemento de despesa: 335043.00 – Ficha: 302 – Fonte de Recurso: 2501000000

Art.4º Para atuar no Procedimento de Chamamento Público 001/2024 e demais, objetivando o repasse do Fundo Municipal para a infância e a Adolescência - FMIA/JM, fica designada a Comissão de Avaliação e Seleção, composta paritariamente com os membros abaixo relacionados :

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Wellington Caetano da Silva - Conselheiro Governamental | Rosimeiry de Souza Santos - Conselheira Governamental |
| Sandra Maria de Castro - Conselheira Sociedade Civil | Iula Leci Pereira - Conselheira Sociedade Civil |
| Carina das Graças Assis Silva - Conselheira Governamental | Ana Luiza de Freitas Lima Araújo - Conselheira Governamental |
| Rita de Cássia Aniceto dos Reis - Conselheira Sociedade Civil | Ari José de Souza - Conselheiro Sociedade Civil |

Art.5º - A Comissão acima designada deverá atuar de modo a realizar os atos necessários à efetivação e conclusão do Procedimento de Chamamento Público 001/2024 em



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterado pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997
e nº 2.038, de 18/07/2.013 Revogadas pela Lei 2.577 de 14 de novembro de 2023

conformidade com a Lei 13.019/2014, com o Decreto Municipal 112/2018 e deliberações do CMDCA, no que couber.

§1º - O CMDCA poderá manter esta Comissão com caráter permanente, garantindo a participação de conselheiros de direitos/membros integrantes que estejam em consonância com os princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.6º - A Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público 001/2024 poderá solicitar auxílio técnico de profissionais para a realização dos procedimentos de seleção, especialmente quanto à análise de projeto.

Art.7º - A Comissão de Avaliação e Seleção de Procedimento de Chamamento Público 001/2024 poderá solicitar assessoria jurídica à Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, para realização dos procedimentos relativos ao processo de seleção, em especial quanto à aprovação de minuta de edital e minuta do termo de parceria.

Art. 8º - O Processo de Chamamento Público 001/2024 será regido pelas normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal 112/2018 e pelas Resoluções pertinentes do CMDCA.

Art. 9º - A Minuta do Edital do Procedimento de Chamamento Público 001/2024, aprovado pela Plenária do CMDCA, será enviado a Secretaria Municipal de Assistência Social de João Monlevade, para as devidas tramitações.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 06 de junho de 2024.


Wellington Caetano da Silva
Presidente do CMDCA/JM